EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2024

Ementa:
Modifica o art. 63 do Projeto de Lei nº 039/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2025 e dá outras providencias.

Art. 1º O art. 63, do Projeto de Lei nº 039/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.63. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar de forma direta na Lei Orçamentária para 2025, quando da sua publicação, as eventuais alterações na classificação orçamentária da receita e despesa, permanecendo inalterado o valor total do Orçamento Anual, decorrentes de alteração na legislação federal ou estadual ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 à Câmara Municipal de Vereadores.

Ilhéus – Bahia, 26 de junho de 2024.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA:

O Artigo 63, do referido Projeto de Lei, quando se refere a autorização para incorporar, de forma direta na Lei Orçamentária para 2025, as eventuais alterações da estrutura organizacional do Município, está em desacordo com o parágrafo 8º do art. 165 da CF/88. Ou seja, está autorizando colocar um dispositivo estranho à Lei Orçamentária.

> "Art,165
> § 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de

crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei".

Ilhéus – Bahia, 26 de junho de 2024.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT